


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISCURSO NA CERIMONIA SOLENE DE ABERTURA DO
ANO JUDICIAL DE 2016

&

Senhor Presidente da República, Excelência

Senhor Vice-presidente da Assembleia Nacional, em
representação do Presidente da Assembleia Nacional,
Excelência

Senhor Primeiro Ministro e Chefe do Governo,
Excelência

Senhor Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, em
representação do Presidente do Tribunal de Contas,
Excelência

Senhor Ministro da Defesa e do Mar e interinamente,
Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, e demais
Membros do Governo presentes, Excelências

Senhor Procurador Geral da República, Excelência

Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados,
Excelências

Senhoras e Senhores Membros do Conselho Superior
das Magistraturas Judicial e do Ministério Público,
Excelências

Senhoras e Senhores Juizes Conselheiros do
Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal
Constitucional, do Tribunal de Contas e demais
Magistrados Judiciais e do Ministério Público,
Excelências

Senhores Presidentes das Comissões Especializadas e
Líderes Parlamentares da Assembleia Nacional,
Excelências

Senhora Governadora do Banco Central, e demais
representantes de Instituições Financeiras e
Bancárias, Excelências

Senhor Chefe de Estado Maior das Forças Armadas,
Excelência

Senhor Comandante Geral da Polícia Nacional,
Excelência

Senhor Bispo da Diocese São-tomense, Excelência

Senhoras e Senhores Representantes do Corpo
Diplomático e das Organizações Internacionais
acreditados em S.Tomé e Príncipe, Excelências

Senhores Reitores Universitários, Excelências

Senhores Advogados presentes, Excelências

Senhores Directores do Protocolo do Estado, da PIC,
da Cadeia Central, e demais Directores e
Funcionários dos Sectores Públicos e Privados,
Excelências

Senhores Funcionários Judiciais e do M. Público,
Excelências

Distintos Convidados e Amigos,

Senhoras e Senhores,

Excelências,

No momento deste Acto Solene, o Supremo Tribunal
de Justiça vê-se contemplado com a presença de altos
dignatários do Estado, num gesto por certo não
protocolar ou de mera cortesia, mas como sinal da
relevância do mesmo no arranque do Ano Judicial,
que se pretende cada vez mais produtivo em todas as

suas vertentes, em prol duma melhor realização da justiça centrada nos cidadãos.

Celebramos a Abertura do Ano Judicial 2016 num contexto crucial e importante para a vitalidade do Sistema Judiciário e para a vida dos fazedores da justiça que vêm ensaiados passos para a Reforma da Justiça com a toma de novo corpo, através da inspecção judicial realizada recentemente aos Magistrados e Funcionários Judiciais.

Esta é uma celebração cujo, sentido, ritual e substância, atribuem-na um elevado significado, por ser direccionado ao encontro entre as Instituições do Estado e o Povo em nome de quem se administra a justiça, pois, nesta cerimónia de Abertura do Ano Judicial, os Representantes Institucionais da Justiça partilham com os demais Titulares dos outros Órgãos de Soberania, reflexões sobre o desempenho das instituições judiciais, para melhor entendimento e equacionamento de projecção do futuro da Justiça.

A presença de Vossas Excelências, Senhor Presidente da República, Senhor Presidente da Assembleia Nacional e Senhor Primeiro Ministro e Chefe do Governo, constitui a maior garantia do cumprimento do significado desta cerimónia, razão porque deixo expresso em nome do Supremo Tribunal de Justiça e no meu próprio, os sinceros agradecimentos.

Excelências,

Quer o Ano Judicial findo 2015, quer o Ano Judicial transacto de 2014, foram anos em que a gestão do judiciário foi inteiramente virada ao da finalidade de execução e funcionamento dos Tribunais, cuja apresentação da movimentação processual deve por imperativo legal, ser feita na ocasião solene de abertura do novo Ano Judicial, o que faço como se segue:

Dos processos transitados do ano 2013 e entrados no ano 2014, totalizaram 5.853 que tramitados e concluídos, transitaram para o ano 2015, 4.055, que somados com os 1.067 processos entrados em 2015, perfazem um total de 5.122 incluindo os 63 recursos, dos quais 2.484 cíveis e 2.575 penais movimentados no ano findo 2015.

Quanto ao movimento processual respeitante ao ano em referência, verificou-se o seguinte: da totalidade dos processos movimentados, as Secretarias Judiciais registaram 8.354 conclusões aos gabinetes dos Juízes, dos quais resultaram em 6.635 despachos de mero expediente e ficando 241 processos por despachar, ou seja, pendentes, 3.402 processos findos, sendo 2.219 por sentenças e acórdãos e 1.183 extinto por outros motivos.

Dos despachos acima referidos em consequencia da movimentação processual, as Secretarias Judiciais passaram e registaram 7.834 mandados e 3.425 ofícios, respectivamente.

No que se refere a situação prisional, segundo os dados fornecidos pela Secretaria da Inspeção Judicial, existem actualmente no Estabelecimento Prisional 136 arguidos sancionados em regime de cumprimento de pena e 38 em regime de prisão preventiva. Ainda segundo dados fornecidos por esta mesma Secretaria na data da elaboração do presente discurso, inexistem reclusos presos em prisão preventiva fora do prazo legal.

De realçar que em virtude da clemência concedida por Sua Excelência o Presidente da República, na passagem do ano de 2014/2015 mediante o Decreto Presidencial n.º22/2014, publicado no Diário da República n.º183, de 31 de Dezembro de 2014, beneficiaram de liberdade, 32 reclusos.

Excelências,

Contrariamente ao que se tem ouvido dizer, da parte de certos sábios e mais íntegros juristas e advogados críticos da nossa praça, por tudo e por nada, de forma inadequada, desrespeitosa e sem urbanidade, sobre os Tribunais e seus Magistrados, basta para os dinigrirem, em todo e qualquer forum de âmbito interno, nacional ou internacional em que estejam presentes, desde que se lhes ponham microfone e camera televisa à frente, do que fica aqui expresso, dá para ver e entender, que não obstante a certos constrangimentos ainda viventes por razões conjunturais diversas, os Tribunais e seus Magistrados e Funcionários têm-se esforçado para

cumprir e responder com as suas obrigações, embora se reconheça que nem tudo vai de forma desejada, reclamando por isso, melhorias, com vista obtenção de melhores resultados, como aliás se pode constar também em todos os outros sectores de justiça e da vida social e nacional. Afinal, todos temos carências e limitações e ninguém é dono de todo saber e de toda verdade acabada. De notar, que o número de Juizes existentes é ainda bastante aquém do desejado, tanto em quantidade (apenas 12 no Tribunal da 1^a Instância), como em qualidade para dar respostas à todas as demandas, face ao aumento vertiginoso do número de processos que vão entrando nos Tribunais quer crimes como cíveis e outras matérias, como podem constatar, daí a necessidade de formação e capacitação permanente desses e de todos os demais Operadores de Justiça, como um dos itens da Reforma da Justiça.

Apenas para recordar, que anteriormente a demanda era tão ínfima ao passo que nos anos de 1986 a 1988, não se registavam nos Tribunais, número superior a 180 processos por ano, o que não se regista atualmente, quando confrontado com o aumento da população são-tomense que se estima mais de 180 mil habitantes, associado ao fenómeno de globalização e outros factores, tem-se vindo a registar nos nossos Tribunais um elevado número de processos de toda a natureza já estimados em mais de 1000 por ano.

Por falar da Reforma da Justiça, como já dissera no início do meu discurso, a mesma ganhou um novo corpo com a realização da tão esperada inspecção judicial, cujo Relatório Geral e as recomendações nele contidas foram homologados pelo Conselho Superior dos Magistrados Judiciais, estando por apreciar os relatórios classificativos individuais dos inspeccionados para validação e trâmites subsequentes.

A propósito, poço falar hoje com propriedade, que eu estava certo quando dizia que estávamos abertos à reforma da justiça e à realização da inspecção judicial, pois, ao contrário do que muitos cétricos achavam, esta inspecção judicial realizou-se sob o nosso impulso apadrinhado e acarinhado pelo XVI Governo da República e pelo PNUD, que a tornaram possível, inspecção essa, aprofundada, de cuja acção não se escaparam os Juizes de Direito e os Funcionários Judiciais de forma directa e, de forma indirecta, os Juizes Conselheiros, os Magistrados do Ministério Público, os Advogados, os Agentes Policiais e outros Operadores de Justiça, afinal, todos com responsabilidade na realização da justiça e obtenção de resultados. Não receio em dizer por ser pura verdade, que pessoas interessadas incluindo certos Advogados desmedidamente críticos e descontentes com a actuação de determinados Juizes, aproveitaram a sublime oportunidade inspectiva, para falarem dos Magistrados da forma como quiseram à Equipa de Inspeção Judicial, o que demonstra o nível de abertura e envolvimento democráticos em

que se desenrolou ineditamente, a referida inspecção e que todos aplaudimos.

Estou certo e convicto, que com a implementação cabal das recomendações e directrizes surgidas desta inspecção judicial e remetidas aos destinatários e órgãos competentes, a realização da justiça terá no futuro uma outra visão, pois, tudo se tem hoje, para que a reclamada reforma da justiça seja uma realidade na República Democrática de São Tomé e Príncipe. Daí que para o efeito, deve-se contar com o apoio, envolvimento e esforço de todos sem excepção, e em especial, com o contributo dos demais Órgãos de Soberania de acordo com o âmbito das suas intervenções, mormente, na afectação de melhor orçamento e no melhoramento das condições de trabalho e de vida dos Magistrados e Funcionários, incluindo meios rolantes, com vista garantir a plena autonomia administrativa e financeira dos Tribunais e sua plena independência; na actualização e adequação da Lei de Base do Sistema Judiciário e dos Estatutos dos Magistrados Judiciais, bem como das Leis adjectivas e substantivas sobretudo cíveis, administrativas, laborais, de família e menor, tornando-as mais flexíveis e compatíveis com a realidade e necessidade de São Tomé e Príncipe; assim como o exercício de Magistratura de influência em favor dos Tribunais.

Falando da necessidade de criação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária no País, assumindo, aqui, sinais de menor eficiência e demasiada

morosidade e a premente necessidade de investir na formação especializada dos Magistrados e Operadores Judiciários, reconhecendo que a Organização Judiciária de São Tomé e Príncipe carece de uma estrutura de formação dos Magistrados judiciais e de estudos judiciais, urge relembrar que o Supremo Tribunal de Justiça e a Universidade do Minho celebraram em Abril de 2010, um Protocolo de Cooperação, com vista a instalação em São Tomé e Príncipe, de uma Escola Superior de Formação de Magistrados e de Estudos Judiciário, o que em consequência, a Universidade do Minho acolheu em Janeiro de 2011, Magistrados Judiciais a quem ministrou a formação inicial, através da frequência do Curso de Mestrado de Direito Judiciário e Prática Judiciária, nos Tribunais de Braga.

Na sequência da celebração do referido Protocolo recebi, em Setembro de 2014, a Delegação da Universidade do Minho chefiada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor António Magalhães Cunha.

Excelências,

Assumo dizer sem receio, que o Ano Judicial 2015 foi, por diversas razões, um ano de conquistas para os Tribunais, pois nele se obteve ganhos, basta falarmos da aquisição dum imóvel para instalar brevemente o Tribunal Superior e Tribunal Constitucional e toda sua estrutura de forma condigna, cujas obras de remodelação tiveram seu início há dias a cargo da Empresa SMC Lda., vencedora do Concurso realizado para o efeito; da referida realização da inspecção

judicial; da aquisição de alguns meios materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços, sem nos esquecermos dos meios rolantes disponibilizados à grande parte de Juizes do Tribunal da 1.^a Instancia que as aguardavam há algum tempo; da realização exitosa do IV Congresso do Direito da Língua Portuguesa. Daí os meus agradecimentos à todos quantos tornaram possível esses ganhos e realizações, nomeadamente o Governo na pessoa do Primeiro-ministro, o PNUD na pessoa do seu Representante, o Conselho Superior da Magistratura Portuguesa que fez chegar os Inspectores Portugueses à São Tomé e Príncipe para assessorar a nossa Inspeção Judicial, a Inspeção Judicial São-tomense na pessoa do nosso Conselheiro Inspector, o nosso Conselho Superior de Magistrados Judiciais e por último à Embaixada da China Taiwan na pessoa do seu Embaixador, que quero manifestar e deixar aqui bem sublinhados.

Embora já se tenha ouvido falar de todas as formas por pessoas mal informadas, sobre a aquisição do imóvel atrás referido, suponho ser momento ideal para em breves linhas esclarecer o seguinte, à opinião pública sobre o assunto em referência, como se segue:

Por minha iniciativa, na qualidade de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Constitucional, foi remetido em 30 de Dezembro de 2014, à Sua Excelência o Primeiro- ministro e Chefe do XVI Governo, um expediente intitulado “Instalação

do Supremo Tribunal de Justiça no Novo Edifício”, solicitando diligências para aquisição do imóvel onde se encontrava instalada a Galeria RZ, Mobiliário, Decoração Textil-Lar, pertencente por escritura pública de compra e venda à Senhora NAHIDA YOUSSEF SAFIEDDINE, esposa do Senhor RAMY ALI ZAYAT, posto à venda.

Em 27 de Janeiro de 2015 foi submetido à Sua Excelência o Primeiro-ministro e Chefe do Governo, um outro expediente intitulado “Opção de aquisição do imóvel para Instalação do Supremo Tribunal de Justiça” que recaiu no imóvel da Galeria RZ”, em detrimento do imóvel sugerido pelo Banco Internacional de São Tome e Príncipe numa reunião exploratória realizada em 22 de Janeiro de 2015 com o objectivo de se obter financiamento para a compra do imóvel em referência já que não disponhamos de orçamento próprio para o efeito, em que estiveram presentes eu Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Constitucional, o Ministro das Finanças e Administração Pública e os mais altos Representantes do Conselho de Administração do BISTP. Portanto, tínhamos em mão dois imóveis em proposta e não apenas um como se tem propalado.

Para a avaliação criteriosa do optado imóvel, foi o BISTP quem contactou uma Equipa de Avaliação isenta que procedeu à avaliação do referido imóvel cujo relatório conclusivo data de 10 de Março de 2015 e remetido ao Senhor Ministro das Finanças e Administração Pública pelo Conselho de

Administração do BISTP em 31 de Março de 2015, manifestando a sua disponibilidade para financiar tal compra à favor do Supremo Tribunal, desde que fossem cumpridas determinadas condições, tais como: aval do Estado, não oposição do Tribunal de Contas, indicação da conta do Estado no BISTP onde serão debitadas as prestações mensais e a forma como o tesouro procederá ao aprovisionamento dessa conta e outras, tendo apresentado para o efeito, duas propostas de simulação de conta de crédito, sendo uma de curto prazo e outra de longo prazo, cujo conhecimento foi dado ao Supremo Tribunal de Justiça em 7 de Abril de 2015, tendo-se optado pela proposta de pagamento de longo prazo por via orçamental. Para frisar, que o valor atribuído ao imóvel em epígrafe foi definido pela Equipa de Avaliação contactada, e não por outra pessoal qualquer, nem mesmo pela Vendedora ou seu Representante.

Sob aval do Conselho de Administração dos Tribunais Judiciais, foi assinado em 14 de Maio de 2015, o Contrato Promessa de Compra e Venda entre a Promitente-vendedora representada pelo seu marido e o Promitente-comprador representado pela Directora da Direcção Administrativa e Financeira dos Tribunais Judiciais, que veio a tornar-se em definitivo em 02 de Julho 2015 com o visto do Tribunal de Contas, após atendimento de todas as solicitações feitas por este Tribunal.

Posto isto e após o Governo ter cumprido com todas as outras exigências feitas pelo BISTP, foi assinado o Contrato de Mutuo em 22 de Julho de 2015 entre o Supremo Tribunal de Justiça e o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, tendo culminado com a entrega e a recepção das chaves do referido imóvel, em 30 de Julho de 2015.

Como podem ver, o processo foi todo ele transparente e seguro, pois, ninguém nem mesmo o BISTP jamais envolveria financiando uma operação desta envergadura, se não fosse por um processo idóneo, legal e sério. O Contrato de compra e venda foi realizado entre pessoas certas, idóneas e legítimas, e não entre pseudas pessoas, como se tem pretendido deixar transparecer algures.

A aquisição de edifício para o funcionamento dos Tribunais é da responsabilidade do Estado visto no art.90.º da Lei n.º. 7/2010 - Lei Base do Sistema Judiciário, sendo também a instalação do Supremo Tribunal de Justiça um encargo directo do Estado” e, se observarmos o que emana do art. 91º da citada Lei, no seu n.º.1 “Os encargos com a reparação, remodelação ou construção de edificios destinados à instalação de Tribunais Judiciais de 1.ª Instância são suportados pelo Estado através dos respectivos orçamentos gerais.”

Daí que a aquisição do imóvel pelo Estado ao Supremo Tribunal de Justiça, significou cumprir com

uma emanção legal e que todos deveriam aplaudir e não contestar.

Tanto mais que o actual edifício já data da era colonial, e como tal obsoleto na estrutura e instalações elétricas, tendo sido naltura instituído como “Tribunais”, com objetivo de resolver a demanda de uma população muito diminuta, sem no entanto se aliar ao espaço físico decorrente e a pouca frequência da população aos seus serviços.

As críticas representam um dos apanágios do Estado de Direito Democrático, consubstanciado na liberdade de expressão e de pensamento, por isso são bem-vindas, devendo ser entretanto com base na verdade e fundamentos credíveis, moderados e aceitáveis.

Excelências,

No plano internacional e de cooperação, o Supremo Tribunal de Justiça enquanto Tribunal Constitucional participou em vários eventos como visita de Trabalho à Timor Leste; em Junho de 2014 na III Assembleia da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países da Língua Portuguesa realizada em Angola, em Setembro-Outubro de 2014 III Congresso da Conferência Mundial sobre a Justiça Constitucional realizada em Seul, tendo-se tornado Membro desta Organização e em Novembro de 2014 nas cerimónias alusivas ao XXV aniversário da criação do Conselho Constitucional da Argélia, seguidas duma Conferência Africana sob o tema: «Os avanços do direito constitucional em África».

Em 2015, este Tribunal participou no III Congresso da Conferência das Jurisdições Africanas realizada em Libreville - Gabão no mês de Maio, sob Tema “O Tribunal Constitucional e a Função de Regulação”, em Junho de 2015 no 70.º Aniversário da institucionalização do Tribunal Jurisdicional de Litígios e no Simpósio Internacional subornado ao tema “Tribunais de Conflitos, Tribunais Constitucionais e Supremos Tribunais” ocorridos em Ankara - Turquia, onde foi celebrado o Memorando de Entendimento sobre Cooperação Bilateral entre os dois Tribunais.

Na tentativa de encontrar subsídios com vista a realização da referida X Conferência dos Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça da CPLP, efectuou encontros com o Secretário Executivo da C.P.L.P. Embaixador Murade Murargy, em Novembro do ano 2014 e em Dezembro de 2015, cujo resultado continuamos a aguardar para dar vazão a esse compromisso da nossa parte.

Excelências,

Os Tribunais constituem hoje e continuarão a constituir Instituições de referência na resolução de conflitos e na garantia das expectativas de validade das normas, bem como na consolidação do Estado de Direito Democrático, enquanto pilar da democracia, daí estarmos conscientes da importância que tem o prestígio dos mesmos para uma mais adequada concretização do direito, enquanto exigência da

sociedade, de uma justiça visível, isenta, imparcial, competente, compreensível e independente, exigindo desvendar razões da eficiência judicial não corresponder ainda, as justas e esperanças expectativas do público e empenhe de todos na resolução dos constrangimentos, removendo as causas fundamentais da sua existência, cuja remoção fala-á corresponder os anseios da população.

A função jurisdicional consiste em assegurar a defesa dos direitos e dos interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das pessoas colectivas, reprimir a violação da legalidade e dirimir os conflitos de interesse públicos e privados, consituindo a garantia das expectativas na validade das normas, e contribuindo para a estabilidade e o desenvolvimento de toda a sociedade.

Tal como dissera na abertura do Ano Judicial de 2014, a independência dos Tribunais e dos Juizes deve ser salvaguardada, por isso no exercício da nobre função de julgar, a lei estabelece mecanismos de protecção dos Juizes, tais como a não sujeição destes a ordens ou instruções, a inamovibilidade, a exclusividade e a irresponsabilidade pelas decisões por eles tomadas, obrigando-os a ser independentes, imparciais e isentos na sua actuação e não só, na imposição ou reposição da legalidade.

Como garantia da independência dos Tribunais, são estes dotados de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamentos próprios,

destinados a suportar as despesas com os respectivos quadros dos Magistrados e Funcionários que lhes estão afectos, bem como as demais despesas correntes e de capitais necessárias ao exercício das suas competências, sendo o seu orçamento financiado pelo Orçamento Geral do Estado e por receitas próprias constituídas pelos fundos dos Cofres dos Tribunais, pelos saldos de gerência do ano anterior e ainda quaisquer outras receitas que lhes sejam atribuídas por Lei.

O sucesso da justiça numa forma em geral depende da existência de Magistrados e Advogados fortes, capacitados e coerentes, sendo que o êxito da justiça penal depende de boa instrução criminal com a junção de provas materiais credíveis e em tempo, e, enquanto isso, o êxito da justiça cível depende de boa intervenção dos Advogados, a começar pela apresentação das petições iniciais e outras peças processuais simplificadas, objectivas e atendíveis, assentadas em factos e provas reais sustentadas por normas jurídicas correspondentes e não contraditórias com a causa de pedir.

O Poder judicial é um dos poderes soberanos do Estado, devendo a justiça em São Tomé e Príncipe continuar a merecer contributos de todos e a vários níveis, para que se possa encontrar e trilhar um novo caminho.

O Supremo Tribunal de Justiça enquanto Tribunal Constitucional, tem exercido de forma exemplar as

suas atribuições referentes a administração da Justiça em matéria de natureza jurídico-constitucional, cujas decisões devem e têm sido acatadas por todos, pelo facto das mesmas serem de carácter obrigatória para todas as Entidades Públicas e Privadas e prevalecerem sobre as de quaisquer outras Autoridades, tal como decorre do artigo 122.º, n.º 2, da Constituição da República e do artigo 8.º da Lei Base do Sistema Judiciário).

Nos períodos eleitorais, este Tribunal tem também exercido prestimosamente as suas atribuições verificação e validação dos actos eleitorais, estando por isso, preparado, para as Eleições Presidências previstas para o presente ano de 2016.

Quanto as relações institucionais entre os Tribunais e os demais Órgãos do Estado, pode-se considerar boas no respeito pelo princípio de separação de poderes, embora se reconhece que pela natureza de determinados Órgãos, serem mais facilitadas entre uns e outros, sem qualquer relação de subordinação, dependência ou de mando entre os mesmos. Vale sempre a regra simples de boa convivência entre os Órgãos e, conseqüentemente entre as pessoas que os representam.

Entre os Órgão Operadores de Justiça, é digno de realce as relações entre os Tribunais e o Ministério Público e a Ordem dos Advogados e, conseqüentemente entre os respectivos Representantes.

Excelências,

Ao terminar, faço-o com uma palavra de esperança: que consigamos todos em conjunto, encontrar as melhores soluções para enfrentar os problemas relacionados com a administração da Justiça, colhendo a aprendizagem através da partilha de experiências e intercâmbios com as instituições judiciais congêneres dos diversos Países e Territórios de Língua Portuguesa nos possam proporcionar e percepção de práticas mais evoluídas de resolução de litígios.

Sócrates disse que três coisas devem ser feitas por um juiz: ouvir atentamente, considerar sobriamente e decidir imparcialmente.

E, parafraseando um meu Colega Presidente do STJ, “O juiz sabe que é o guardador das liberdades e o último recurso na garantia dos direitos dos que não têm outros recursos, mas transporta hoje consigo o sentimento amargo de que o mundo, e até a lei, não têm a magia que lhe permita cumprir no todo o projecto do seu ideal”. Sob esta reserva do possível, vamos enfrentar este Ano 2016 com coragem, a força das nossas convicções e o sentido de serviço, em favor da Justiça e dos cidadãos de São Tomé e Príncipe”.

Muito obrigado pela vossa atenção.

São Tomé, 31 de Março de 2016

José António da Vera Cruz Bandeira,
Presidente

